



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

Itapemirim-ES, 9 de novembro de 2023.

OF/GABP-PMI/Nº. 203/2023.

Ao Exmº. Sr.

PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim – Poder Legislativo Municipal

Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330.000 – Itapemirim-ES.

Sr. Presidente,

Encaminha-se à V. Exa. o Projeto de Lei (anexo) cuja ementa versa *in verbis*:

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE AFETAÇÃO DE BEM ESPECIAL DO MUNICÍPIO E DÁ DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL RESPECTIVO, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA”.

Deste modo, espera-se que o projeto seja recebido nos ritos que lhes são próprios, em obediência aos mandamentos da Lei Orgânica do Município de Itapemirim e em conformidade com as demais normas intrínsecas ao Processo Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, reitera-se manifestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito de Itapemirim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

MENSAGEM Nº 302, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim,

Ínclitos vereadores componentes da atual legislatura municipal,

Nos termos do parágrafo único do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Itapemirim, combinado com o artigo 61, III e o artigo 36, inciso II, alínea “a” da mesma Lei, em consonância com o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, encaminha-se para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que: ***DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE AFETAÇÃO DE BEM ESPECIAL DO MUNICÍPIO E DÁ DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL RESPECTIVO, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.***

A Secretaria Municipal de Cultura do Município iniciou processo com o intuito de destinar espaço que atualmente se encontra sem uso pelo Município para abrigar os artesãos e artesãs do Município, vislumbrando propiciar um lugar mais adequado para que estes, apoiados pelo Poder Público Municipal, possuam local adequado para divulgação e comercialização de seu trabalho, de forma a se possibilitar melhor fomento da área em nosso Município.

Deste modo, constatou-se que o espaço fora utilizado fora dos limites legais que lhe deram destinação e, ainda assim, não mais comportava a atividade ali desenvolvida, razão pela qual a demanda fora transferida para local diverso, deixando o espaço objeto da presente demanda sem utilização efetiva, até o presente momento.

Destaca-se a importância deste local para funcionamento de um espaço cultural destinado aos artesãos do Município, vez que até hoje tal grupo de munícipes não encontrou apoio do Poder Público Municipal coma cessão de um espaço em que possam desenvolver suas atividades, comercializar seus produtos e gerar a economia que se espera no exercício de tais funções.

Ademais, a destinação pretendida permitirá que o Poder Executivo prepare o local conforme as demandas necessárias ao atendimento dos artistas em questão, de maneira a atender o interesse público e tornar um espaço hoje improdutivo em um espaço cultural que movimentará ainda mais a economia da sede.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

Insta informar que quando o imóvel fora originalmente adquirido, sua finalidade era a de comportar o depósito de merenda pertencente à Secretaria Municipal de educação. Frise-se que em 1986 as pastas das Secretarias Municipais de Educação e Secretaria Municipal de Cultura eram uma só, funcionando por um período setores administrativos e o depósito de merenda, como também a biblioteca pública municipal “Thomé de Souza Machado”. Atualmente, o espaço não mais detém utilidade para a destinação anteriormente definida, sendo o espaço considerado de grande utilidade para utilização pelos artesãos do Município.

Portanto, constituindo-se projeto de lei com profunda e inequívoca relevância inerente ao interesse público, requer que seja o mesmo recebido com acolhida favorável pelos nobilíssimos Edis, para que uma vez aprovado surta os pretendidos efeitos que dão razão à sua propositura perante o Poder Legislativo Municipal.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito de Itapemirim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

PROJETO DE LEI Nº. _____, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE AFETAÇÃO DE BEM ESPECIAL DO MUNICÍPIO E DÁ DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL RESPECTIVO, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica substituída a afetação da destinação originária do bem de uso especial definida pela Lei Municipal nº 942, de 1985 o imóvel outrora designado para “construção de galpão de estocagem de merenda escolar no centro educacional municipal”, conforme registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da sede deste Município, Livro Nº 139, fls. 13-14v, que assim o descreve:

I. “Uma área de terreno urbana para construção situada nesta cidade, à “Rua do SAAE”, medindo 80,00m² (oitenta metros quadrados), dividindo-se pela frente com a referida “Rua do SAAE”, fundos com a vala Municipal e dos lados com terrenos dos próprios vendedores e com terrenos da própria compradora, transcrita no CRI desta Comarca no Lº mº 2 – A, fls. 178, sob nº 374”.

Art. 2º. A área de que trata o Art. 1º desta Lei será destinado, exclusivamente, ao abrigo de espaço cultural que atenda aos artesãos do Município, visando divulgação e comercialização de seus produtos, constituindo-se em local de fomento das atividades culturais que se proponha como local de desenvolvimento das atividades, da economia e do crescimento do segmento artístico em questão.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os respectivos registros junto ao cartório de registro de imóveis respectivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

Art. 4º. Fica o logradouro público de que trata o Art. 1º desta Lei denominado “**Espaço Cultural José Mauro Sales**”, ficando o Poder Executivo Municipal responsável pela fixação de placas indicativas e comunicação às empresas fornecedoras de energia elétrica, água, saneamento e aos Correios a existência desta Lei.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal do corrente exercício, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a suplementar os recursos estritamente vinculados ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 942, de 1985.

Itapemirim-ES, 9 de novembro de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

MEMORANDO SEMUC. Nº 071/2022

DATA: 08 de julho de 2022

DA: Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC

PARA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Solicitação que se faz

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Apraz-me cumprimenta-lo inicialmente, e pelo **PRESENTE** solicitar o espaço inaugurado em setembro de 2015 com a finalidade de funcionamento da **Praça Feira Municipal** com objetivo de que os produtores rurais ficariam comercializando seus produtos tendo o apoio do Núcleo de Gerenciamento da Agricultura Familiar (**NAGRIF**) nesse local, no entanto, ao longo dos anos com a crescente demanda, os trabalhos dos feirantes foram transferidos para outro local devido o espaço não comportar o público de participantes, assim sendo, em visita in loco (fotos apensada em anexo) observamos este espaço com grande potencial para abarcar um local cultural para divulgação e renda das artesãs deste município. Destaco a importância deste local, pois o grupo atualmente não tem recebido apoio para gerenciar suas atividades e divulgar este importante trabalho a população itapemirinese. Assim sendo, peço deferimento do pleito, para podermos realizar medidas administrativas de adequação do local para então iniciar os trabalhos com o público de artesãos.

Com a certeza de ser atendido, antecipo votos de estima consideração.

Respeitosamente,


Rafael Perin dos Santos
Secretário Municipal de Cultura
Dec. 18.820/2022

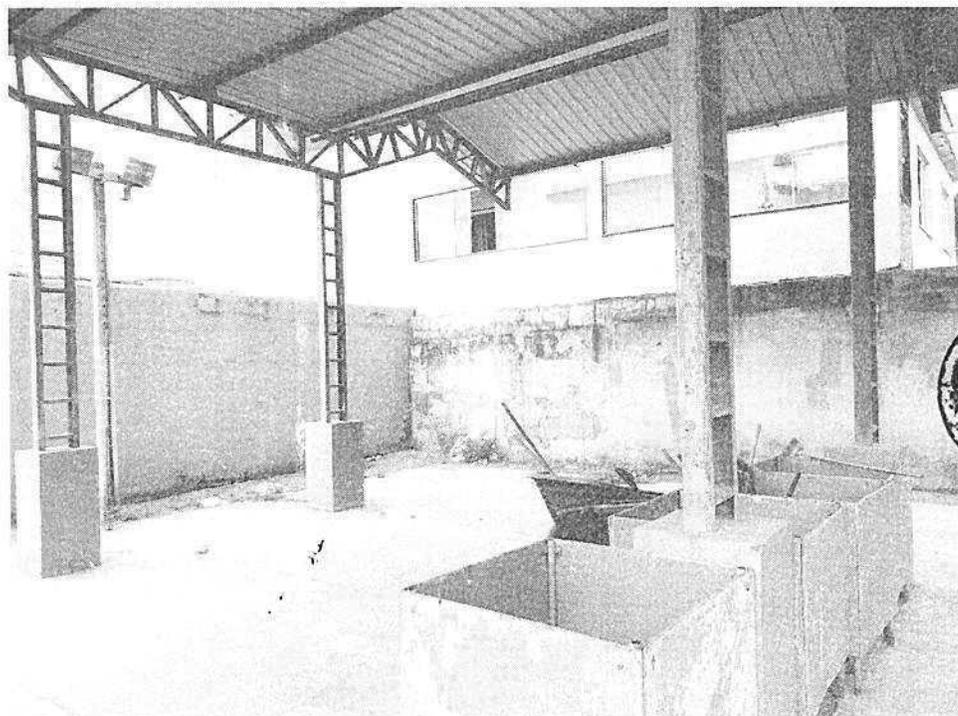
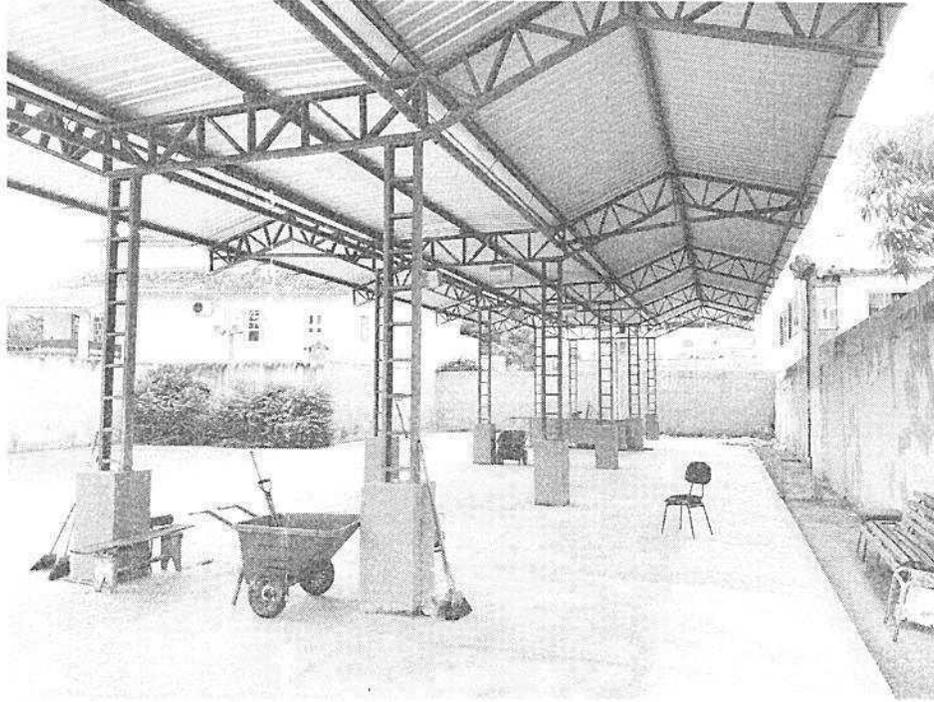


"Fomentar a cultura é reunir nossas capacidades artísticas, nossos artistas, descobrir dons, aprimorar talentos e incentivar a riqueza humana de nossa terra."



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

ANEXO I
Praça – Feira Municipal





Faint vertical text or markings on the right edge of the page.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

ANEXO II





5433
04

GUIA DE REMESSA

Processo, REQUERIMENTO Nº 005433/2022 - Interno
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CPF/CNPJ: 90391870700
Assunto: MEMO Nº 071/2022 SOLICITAÇÃO

Entrada: 12/07/2022

13:32:08

Destinatário: ASSESSORIA EXECUTIVA DE GABINETE

Despacho

Do Departamento Geral de Administração - Divisão de Patrimônio

- 1. Poder levantamento de informações sobre o imóvel, especialmente a indicação de existência ou não de possível afetação por destinação legislativa ou administrativa.
- 2. Encontrados as informações, encaminhe-se ao Procuradoria Geral para análise jurídica do pedido.
- 3. Em 15/07/22

Arboreia
012345 18358

AO GABINETE

Segue Despacho Depto Patrimônio Pg 05 em 01/08/2022

A SEMCULT
PARA CIÊNCIA DO PEDIDO NA JUICIAZ, COM
DESPACHO CONTIDO PG 05.

CONSIDERANDO as informações contidas na petição de F. OS ENCAMINHO OS AUTOS A SECRETARIA DE BENS PARA as MANIFESTAÇÃO, QUANTO ao PLEITO INICIAL, PÓS REMETA-SE A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

MELQUISEDEQUE GOMES RIBEIRO
Secretário - SIGET
Matrícula Nº 211692-01

10/08/20

05
311



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Itapemirim, 01 de agosto de 2022.
PROC CULTURA Nº 5433/2022.

A:

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE,

Em atenção a solicitação da Assessoria Executiva de Gabinete, sobre documentação de titularidade de posse do município sobre imóvel localizado na Rua Crisanto Araujo o setor de Patrimônio se pronuncia:

Após cuidadosa busca em nossos arquivos digitalizados e convencionais, **NÃO FOI LOCALIZADO** em nossos arquivos documentação que comprove titularidade de posse do terreno (área) descrita na inicial.

Atenciosamente,

Departamento de Patrimônio

Maurice

[Handwritten signature]
01/08/22.



MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Proc. 5433/2022

À SEMOU

Para providências, considerando a manifestação do Secretário de Integridade Governamental e Transparência às fls. 04.

Em 28/09/2022.


RAFAEL PERIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

Rafael Perin dos Santos
Secretário Munic. de Cultura
Dec. nº 18.820/2022 - PMI



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
SEMOU - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
AV. CRISTIANO DIAS LOPES FILHO, 80, VILA NOVA, ITAPEMIRIM/ES
TEL. 028 - 3529-6725

F/507

Do Setor de Fiscalização,
Para informar o que foi requerido.
Em 04/10/22.

Caio de Carvalho Borges

Matr. 21032703

À PGM

Segue Despacho Depto de Planejamento nº 018
para análise e parecer quanto a legalidade do pleito
A pedido da SIGET. *[Assinatura]* 091052.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

F15 08
mt

CARTÓRIO AMPHILOQUIO

3º OFÍCIO

TABELIÃO — WALDIR AL
SUBSTITUTO — BENEDITO E. M



Escritura de COMPRA E VENDA DE 29 DE AGOSTO DE 1.966.-

Outorgado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.-

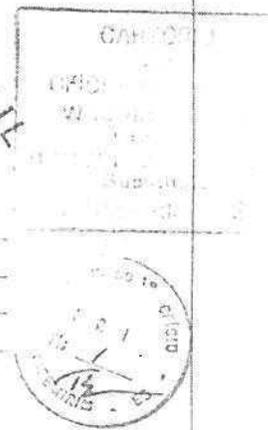
Lugar: RUA DO SAAE - ITAPEMIRIM-E.E.SANTO.-

DEPÓSITO DE MERENDA ESCOLAR
(AO LADO DO ANTIGO CENTRO EDUCACIONAL)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Fls 09
AT



ESTADO DE ESPÍRITO SANTO-
COMARCA DE ITAPEMIRIM-
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-
DISTRITO DE SEDE-

WALDIR ALVES
TABELIÃO

LIVRO Nº -139. *** ** FLS. 13-14vº. *** ** 1º.- TRASLADO
ESCRITURA DE COMPRA E VENDA - VALOR Cz\$ -5.500,00- *** **

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e seis (1.936)- *** * ao s vinte e nove (29) *** dias do mês de Agosto (08) *** nest a cidade de Itape- mirim- Estado do Espírito Santo- em o Cartório do 3º. Ofício- à Praça Domín- gos Martins nº.82- em virtude de distribuição que foá feita a östo Cartório - conforme bilhete aqui arquivado. *** * perante mim Esc., Auxiliar nas funções de Juramentado. *** ** * e as teste- munhas adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes entre si justas, havindas e contratadas, a saber: - De uma parte, outorgantes vendedores, o Sr. (TAINÉ GUILHERME DE MORENO e' sua mulher Dª. SONIA LÚCIDE BROMANA DE MORENO, brasileiros, casados, serven- tuários da Justiça, residentes nesta cidade, portadores de CIC nº.082.871.807 89, estando a Srª. Sonia Lúcida Bromana de Moreno, representada, neste ato, ' por seu marido Taine Guilherme de Moreno, já qualificado, conforme procuração lavrada nestas Notas no Lº nº.44, Fls.319.*

E, de outro lado como outorgada compradora, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA- PEMIRIM, inscrita no DCC-MF, sob nº.27.174.133/0001-70, representada, neste ' ato, por seu prefeito Municipal, Sr. Benedito Enéas Muqui, brasileiro, casa- do, serventuário da Justiça, residente nesta cidade, portador do CIC nº. ' 071.053.207-97.*

F15 10
ST

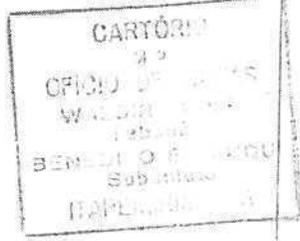
peçoas conhecidas de mim e das testemunhas, pelas próprias de
que trato e dou fé. E, perante as mesmas testemunhas pelo outorgante vendedor
me foi dito que sendo senhor e possuidor, a justo título e absolutamente livre e
desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legais de

Uma área de terreno urbana para construção (situada nesta cidade, à Rua de SAAE, medindo 80,00m² (oitenta metros quadrados), dividindo-se pela frente com a referida Rua de SAAE, fundos com a vala Municipal e dos lados com terrenos dos próprios vendedores e com terrenos da própria compradora, transcrita no CRI desta Comarca no L^o nº.2-A, fls.128, sob nº.374, adquirida anteriormente por escritura Pública de compra e venda de 30/03/76, no valor de Cr\$. 3.000,00 área maior. A área acima descrita é adquirida por autorização Legislativa Lei nº.942/65, de 02/12/65 e destinada a construção de um galpão para estocagem de merenda escolar no centro educacional Municipal.*



F15 151
AA

registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Itapemirim-E.E.Santo, sob nº -
Comarca de Itapemirim-E.E.Santo, sob nº -
e, achando-se contratado com o outorgado comprador por bem desta escritura,
e na melhor forma de direito para lhe vender, como de fato vendido tem à PREFEITURA MU-
NICIPAL DE ITAPEMIRIM,



pelo preço certo e ajustado de Cz\$ -5.500,00- (cinco mil e quinhentos cruzados).

importância essa que do outorgado comprador confessa e declara já haver
recebido em moeda corrente pelo que se dá por pago e satisfeito dando ao
comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme
e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo tempo, como se obriga a responder
pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quais-
quer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dele outorgado comprador
todo seu domínio, posse, direito e ação na cousa vendida, desde já, por bem desta escritura e da
cláusula - CONSTITUTI. Pelo outorgado comprador perante as mesmas teste-
munhas me foi dito que na verdade acha contratado com o outorgante ven-
dedor os, o Sr. TAINÉ GUILHERME DE MORENO e sua mulher D^a. SONIA LÚCIDE BROMANA
DE MORENO.

sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de cinco mil e quinhentos
cruzados (Cz\$ 5.500,00).

e esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos dizeres
impressos. De tudo dou fé. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de
impostos pagos e certidões Armas do Estado- Governo do Estado do Espírito Santo -
Secretaria de Estado da Fazenda- Coordenação da Administração Tributária- Do-
cumento de Arrecadação- Rede Própria- Alzias Social- Cartório do 3º. Ofício -
Itapemirim- Base de cálculo, digo, código, 22,50- 59,20- total a recolher -
Cz\$59,20; valor estado- Cz\$ 59,20- Responsável pelo preenchimento- José Barro-
so Bangel- Matrícula 6985-61- Isento de ITBI na forma preconizada 276, inciso
I, alínea "C" do decreto nº. 624-N de 10/03/75. As certidões negativas das fa-
zendas Públicas Municipal de Estadual 29/08/85 e 29/08/86, bem como as de
ônus reais e feitos ajuizados 20/03/86 e 29/03/86, ficam arquivadas em Cartó-
rio em pasta própria.*

F/512
A

Área de 80,00m² em Itapemirim - ES, na Rua do SAAB

CARTÓRIO

Em ... 1980

... Distrito Santo

... que este título foi

... 25.449 L. 1/P Fls. 64

Registrado sob o n.º 1-12.979 L. 2-1/A Fls. 267

Itapemirim - ES, 25 / agosto / 1980

O Oficial *Therézinha B. Guimarães de Moreno*

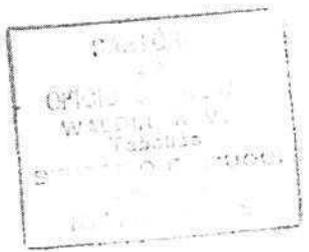
Therézinha B. Guimarães de Moreno
Of. Subst. Cart. Reg. Geral de Imóveis e Proj.
de Títulos

E por se acharem assim contratados me pediram lhes fizesse a presente escritura, que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam com as testemunhas a tudo presentes e que são: digo, assinam-na, sem a presença de testemunhas em virtude do provimento nº . 06/81, baixado pela corregedoria Geral da Justiça. Eu, Joelson Baptista do Nascimento, Esc., Auxiliar nas funções de Juramentado que escrevi e assino no impedimento do Tab. titular, as) Joelson Baptista do Nascimento, Taine Guilherme de Moreno, p.p. Taine Guilherme de Moreno, Benedito Enóas Muqui. Traslada na mesma data Eu, Joelson Baptista do Nascimento Esc., Auxiliar nas funções de Juramentado que escrevi. Em Teste Joelson Baptista do Nascimento da verdade.

O Tab. Joelson Baptista do Nascimento

JOELSON BAPTISTA DO NASCIMENTO

EMITIDAS DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA CONFORME IN-SRF- 030/85.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

F15.13
2011

PROTOCOLO
PMI Nº 1456
04.02.11
PROTOCOLISTA

OF/SECULT/CEC/Nº 007/2011

Vitória, 01 de Fevereiro de 2011

CÓPIA

Excelentíssima Senhora,

Informamos a Vossa Excelência que através da Resolução CEC nº 001/2011, publicada no Diário Oficial em 28/01/2011, foi aprovado pelo Conselho Estadual de Cultura o tombamento, em caráter definitivo, do imóvel Igreja Nossa Senhora do Amparo e da Rua das Palmeiras, situados no Município de Itapemirim/ES, como Patrimônio Histórico e Artístico Estadual, estando o referido imóvel inscrito no livro de Tombo Histórico, às folhas 31 v e 32, sob o número 195.

O tombamento é prerrogativa deste colegiado, conforme lei nº 2.947 de 16/12/1974 e decreto nº 626, de 28/02/1975. Desta forma, o imóvel em questão torna-se bem tombado, sob guarda permanente dos poderes públicos municipais e estaduais.

O bem tombado, conforme a lei, não poderá sofrer alterações de qualquer espécie, na sua atual forma ou posse, sem consentimento e conhecimento deste colegiado.

Atenciosamente,


JOSE PAULO VIÇOSI
Secretário de Estado da Cultura
Presidente do Conselho Estadual de Cultura

Protocolo de
A SEMAPLAG - URGENTE
Enviar cópia para: PGM
Dep. CULTURA
Igreja Matriz
~~EST~~
GAP. ARB.

Exm^a senhora
NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal de Itapemirim.

Itapemirim/ES


Norma Ayub Alves
Prefeita Municipal



(ES), Sexta-feira, 28 de Janeiro de 2011

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA - CEC

RESOLUÇÃO CEC Nº 001/2011
 Prova Tombamento de Imóvel de Valor Histórico e Cultural.
 O Conselho Estadual de Cultura - CEC, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto na Lei nº 2.947 de 17 de Dezembro de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 626 - N de 28 de Fevereiro de 1975, considerando ainda o que consta no Processo 49958879;
RESOLVE:
 Aprovar o tombamento, em caráter definitivo, do Bem Imóvel de valor Histórico e Cultural denominado Igreja Nossa Senhora do Amparo, bem como de seu entorno, a Rua das Palmeiras, situada no Município de Itapemirim - ES, conforme Parecer da Câmara de Patrimônio Arquitetônico, Bens Móveis e Documentos, referendados pelo Relatório do Conselho Estadual de Cultura - CEC, estando o referido Bem inscrito no Livro de Tombo Histórico às páginas 31v e 32, sob o número 195.

Vitória, 17 de Janeiro de 2011.
JOSÉ PAULO VIÇOSI
 Secretário de Estado da Cultura
 Presidente do Conselho Estadual de Cultura

Protocolo 5885

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU -

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO assinou o seguinte ato:

PORTARIA nº 048-S, de 26/01/2011 - Exonerar, nos termos do Artigo 61, § 2º, Letra "a", da Lei Complementar nº 46 de 31/01/94, ROSANGELA LISBOA CHAVES, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Ref. QCE-05, desta Secretaria de Estado da Educação, a partir de 26/01/2011.

Protocolo 5822

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação de competência que lhe foi atribuída pelos Editais 034/09 e 035/09, publicados em 19/11/2009; 042/09, publicado em 14/12/09; 043/09 publicado em 18/12/2009; 001/10 e 002/10, publicados em 05/01/10; 013/10, publicado em 10/02/10; 017/10, publicado em 25/02/10; 031/10, publicado em 07/04/10 e 062/10 e 063/10, publicados em 31/05/2010, resolve:

* **ORDEM DE SERVIÇO nº 042-S, de 20/01/2011** - Alterar a Ordem de Serviço nº 211-S, publicada no Diário Oficial de 05/11/2010, na parte que se refere ao DT-M JEFERSON MARTINS ROSA, nº funcional 655457,

vínculo 15, para declarar que o período é de 09/08/2010 a 30/12/2010. (Proc. nº 51275058).

Vitória, 20 de janeiro de 2011.

Fabiana Negrelli Passos Moreira
 Gerente de Gestão de Pessoas - SEDU

* Reproduzida por ter sido digitada com incorreção.

Protocolo 5928

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2011

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação - SEDU

CONTRATADA: Construtora Martins Santiago Ltda - Valor: R\$ 1.200.500,00 (hum milhão, duzentos mil e quinhentos reais).

OBJETO: Fornecimento e montagem de módulos em painéis pré fabricados de PVC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Programa de Trabalho 12362016016550000, Natureza da Despesa 449052, Fonte 0102000001, para o exercício de 2011.

Vitória, 26 de janeiro de 2011

KLINGER MARÇOS BARBOSA ALVES
 Secretário de Estado da Educação
 Protocolo 5993

ORDEM DE SERVIÇO Nº 063-S DE 26 DE JANEIRO DE 2011.

Designa professores temporariamente

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação de competência que lhe foi atribuída pelos Editais 034/09 e 035/09, publicados em 19/11/2009; 042/09, publicado em 14/12/09; 043/09 publicado em 18/12/2009; 001/10 e 002/10, publicados em 05/01/10; 013/10, publicado em 10/02/10; 017/10, publicado em 25/02/10; 031/10, publicado em 07/04/10 e 062/10 e 063/10, publicados em 31/05/2010, resolve:

DESIGNAR, temporariamente, os professores relacionados no Anexo Único que integra esta Ordem de Serviço, de acordo com o Inciso VII do Art. 31 da Lei Complementar nº 115, publicada em 14 de janeiro de 1998.

Vitória, 26 de janeiro de 2011.

Fabiana Negrelli Passos Moreira
 Gerente de Gestão de Pessoas - SEDU

Anexo Único que integra a Ordem de Serviço N.º 063-S, de 26 de janeiro de 2011.

Nome/ Nº Func-Vinc/ Cargo/ C.Horária/ Período/ Escola/ Município

ABEL SOUZA CAMPOS
 2975394 - 2, PROFESSOR B - II.1
 31 H, 01/09/2010 A 30/09/2010
 EEEFM PROF ALDY S MERCON VARGAS, CONCEICAO DO CASTELO

ACRISIANA PIMENTA DE SOUSA
 430939 - 7, PROFESSOR B - V.1
 10 H, 08/11/2010 A 23/12/2010
 EEEFM JOSE PINTO COELHO, SANTA TERESA

ADELIA SCHENEROCKE DOS SANTOS SOUSA
 523930 - 15, PROFESSOR B - V.1
 22 H, 20/10/2010 A 03/11/2010
 EEEFM ALVARO CASTELO, BREJETUBA

ADEZILDA AMANCIO DA COSTA
 3184927 - 2, PROFESSOR B - IV.1
 16 H, 26/11/2010 A 23/12/2010
 EEEFM GISELA SALLOKER FAYET, DOMINGOS MARTINS

ADEZILDA AMANCIO DA COSTA
 3184927 - 3, PROFESSOR B - IV.1
 22 H, 26/11/2010 A 23/12/2010
 EEEFM GISELA SALLOKER FAYET, DOMINGOS MARTINS

ADRIANA NUNES AMORIM
 2874725 - 2, PROFESSOR A - II.1
 25 H, 03/12/2010 A 09/12/2010
 EEEFM PROF HILDA MIRANDA NASCIMENTO, SERRA

ADRIANA QUEIROZ
 519392 - 6, PROFESSOR B - IV.1
 20 H, 06/10/2010 A 23/12/2010
 EEEFM CEL GOMES DE OLIVEIRA, ANCHIETA

AIRAN DA SILVA ROSA GARCIA
 3203930 - 1, PROFESSOR P - V.1
 25 H, 25/10/2010 A 23/12/2010
 EEEFM PROF DOMINGOS UBALDO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ALCINEA FERNANDES BRANDAO SANT ANNA
 2748894 - 5, PROFESSOR A - V.1
 25 H, 16/08/2010 A 30/08/2010
 SOCIEDADE PESTALOZZI, ITAPEMIRIM

ALDINEY MARTINS FERREIRA
 2863251 - 6, PROFESSOR B - V.1
 10 H, 17/11/2010 A 16/12/2010
 EEEFM DE ECOPORANGA, ECOPORANGA

ALDOMIRA DA SILVA HOTTES CAVASSONI
 3040607 - 3, PROFESSOR A - V.1
 25 H, 16/11/2010 A 19/11/2010
 EEEFM GALDINO ANTONIO VIEIRA, VILA VELHA

ALESSANDRA CHAVES DE OLIVEIRA SILVA
 511307 - 28, PROFESSOR A - V.1
 25 H, 19/10/2010 A 17/12/2010
 APAE, PINHEIROS

ALEXANDRA MELLO BASTOS DA COSTA
 3201961 - 1, PROFESSOR B - IV.1
 12 H, 04/10/2010 A 11/10/2010

EEEF JONES JOSE NASCIMENTO, SERRA

ALEXANDRA MELLO BASTOS COSTA
 3201961 - 2, PROFESSOR B - 12 H, 14/10/2010 A 28/10/2010
EEEF JONES JOSE NASCIMENTO, SERRA

ALINI SALVADOR CEZAR MONTEIRO
 3144771 - 7; PROFESSOR B - 11 H, 15/09/2010 A 21/09/2010
EEEM ZEFERINO OLIOSI, VENECIA

ALVERINDA SOARES PAIVA
 342583 - 21, PROFESSOR A - 25 H, 09/11/2010 A 09/11/2010
EEEF DES CANDIDO MARIN VILA VELHA

ALVINA FRANCA TEIXEIRA CALDONHO
 88046 - 1, PROFESSOR A - 25 H, 08/12/2010 A 23/12/2010
EEEF PROF REGINA BAIXA PAIXAO, LINHARES

AMABELI CARVALHO BOLO
 3198839 - 2, PROFESSOR A - 25 H, 07/12/2010 A 23/12/2010
EEEFM JUDITH DA SILVA COUTINHO, VILA VELHA

AMABELI CARVALHO BOLO
 3198839 - 3, PROFESSOR A - 25 H, 27/09/2010 A 01/10/2010
EEEFM JUDITH DA SILVA COUTINHO, VILA VELHA

AMABELI COLODETTI
 3210251 - 1, PROFESSOR B - 40 H, 06/12/2010 A 23/12/2010
EEEF VILA REGENCIA, LINHARES

AMANDA ALVARENGA NESTOR
 3077608 - 2, PROFESSOR B - 15 H, 04/12/2010 A 18/12/2010
EEEFM PROF MARIA OLINDA MENEZES, SERRA

AMANDA DEPRA NICOLI
 3203417 - 1, PROFESSOR A - 27 H, 06/08/2010 A 11/08/2010
EEEFM AGOSTINHO AGR VARGEM ALTA

AMANDA DEPRA NICOLI
 3203417 - 3, PROFESSOR A - 27 H, 23/08/2010 A 27/08/2010
EEEFM AGOSTINHO AGR VARGEM ALTA

AMANDA ZONZINI LORENZINI
 2650533 - 15, PROFESSOR V.1
 05 H, 17/12/2010 A 23/12/2010
EEEFM WALDEMIRO HERRERA, RIO NOVO DO SUL

AMANDA ZONZINI LORENZINI
 2650533 - 14, PROFESSOR V.1
 05 H, 01/12/2010 A 16/12/2010
EEEFM WALDEMIRO HERRERA, RIO NOVO DO SUL

ANA CRISTINA TECLA DE GOMES
 3000214 - 3, PROFESSOR A - 25 H, 06/12/2010 A 08/12/2010
EEEFM PINTO DO CASTELO, DOMINGOS MARTINS

PROTOKOLO

Alcoólicos Anônimos
 3223-7268



F15-15
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Processo nº 5.433/2022

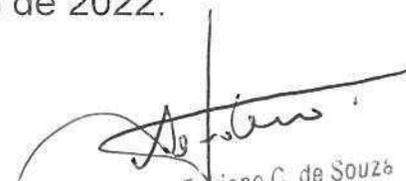
Requerente: Secretaria de Cultura - SEMUC

Assunto: Solicitação de uso de área pública

Sr. Secretário de Obras,

Informo que, a área pertencente ao município onde funcionou a antiga “Feira Municipal” (Escritura de compra e venda – folhas nºs de 08 à 12) por parte da SEMUC, na realidade foi projetada e construída em 2014, com a finalidade de colocar na referida área os “AMBULANTES” que ocupavam e ainda ocupam a Praça “Domingos José Martins” uma vez que a Praça que está localizada no ‘ENTORNO’ da Rua Das Palmeiras e Igreja “Nossa Senhora do Amparo” conforme Resolução CEC nº 001/2011, publicada no Diário Oficial-ES., (folhas nº 13 e 14), que tomba em caráter definitivo a supra mencionada Praça.

Itapemirim, 05 de Outubro de 2022.


Alex Fabiano C. de Souza
Aux Administrativo
SEMOU/PMI

A SEMUC,

Para conhecimento e
providências.

Em 05/04/22



Caio de Carvalho Borges

Matr. 21032703



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM/ES

Itapemirim, 06 de outubro de 2022.
PREC.5.433/2022.

A SIGET;

Diante das manifestações contidas nos autos, encaminho para providências quanto ao pedido da inicial.

RAFAEL PERIN DOS SANTOS:14690899711	Digitally signed by RAFAEL PERIN DOS SANTOS:14690899711 DN: cn=RAFAEL PERIN DOS SANTOS:14690899711, ou=presen ciaLo=ICP-Brasil,c=BR Date: 2022.10.06 14:24:57 -0300
--	--

Rafael Perin dos Santos
Secretário Municipal de Cultura
Dec. 18.820/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES
Secretaria de Integridade Governamental e Transparência

Processo nº.: 5.433/2022

Referência: Solicitação uso espaço público

Origem: Secretaria de Cultura

Destinatário: Departamento de Patrimônio

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Imo. Secretário de Cultura, solicitando o uso do espaço público onde anteriormente funcionou a Feira Municipal da Agricultura Familiar de Itapemirim, sob a gerência do Núcleo de Gerenciamento da Agricultura Familiar – NAGRIF, a fim de aproveitar-se o espaço para “abarcando um local cultural para divulgação e renda das artesãs deste município”.

Instado a se manifestar, o setor de Fiscalização da Secretaria de Obras e Urbanismo anexou aos autos a escritura pública que comprova a titularidade do imóvel em nome da Prefeitura de Itapemirim.

Pelo exposto, diante da documentação anexada às fls. 8/15, retorno os autos a este Departamento, a fim de que sejam verificadas as informações solicitadas às fls. 04, sobretudo quanto à afetação do bem.

Após, remetam-se os autos à Procuradoria para análise e parecer quanto à legalidade do deferimento do pleito.

Sendo o que nos cumpria, reitero votos de estima.

Itapemirim/ES, 16 de novembro de 2022.


MELQUISEDEQUE GOMES RIBEIRO

SECRETÁRIO DE INTEGRIDADE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA

MELQUISEDEQUE GOMES RIBEIRO
Secretário - SIGET



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Itapemirim, 22 de novembro de 2022.
PROC. 5433/2022.

A:Secretaria Municipal de Integridade Governamental e Transparência - SIGET

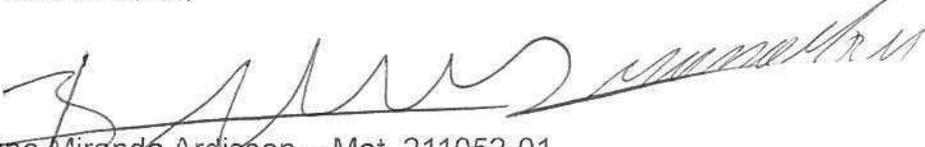
Em atenção a solicitação dessa Secretaria de Governo e Transparência, sobre análise dos documentos anexados (pagina 08 à pagina 15) o Departamento de Patrimônio se pronuncia:

Em visita in loco verificou se tratar do bem imóvel referido na inicial. (imóvel com medida total de 80 metros quadrados localizado na Rua do SAAE.)

O Departamento de Patrimônio entende que a documentação apresentada confirma posse do Município de Itapemirim sobre a referida propriedade.

Atendendo pedido da SIGET remeto processo à Procuradoria para análise e parecer quanto a legalidade do deferimento do pleito da Secretaria Municipal de Cultura.

Atenciosamente,


Bruno Miranda Ardisson – Mat. 211052-01

Lotado - Departamento de Patrimônio

À ASSESSORIA EXECUTIVA DE GABINETE,
SEGUER MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO.

ITAPEMIRIM/ES, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.



Diego Guimarães Ribeiro
Procurador-Geral
Mat. 211867-01



PROC. Nº	5433122
FOLHA Nº	10
	<i>[Signature]</i>

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim/ES

procuradoria@itapemirim.es.gov.br

DESPACHO

PROCESSO Nº 5433/2022

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

Cuidam os autos de requerimento formulado pelo Secretário de Cultura consistente na utilização de espaço público localizado na rua do SAAE transcrito no CRI desta comarca no Lº nº 2-A, fl. 178, sob o nº 374, para “*abarcando um local cultural para divulgação e renda das artesãs deste município*” (sic. fl. 01).

Analisando o caderno processual verifico que o presente apostilado fora remetido a esta Procuradoria **desprovido de qualquer manifestação de interesse do Chefe do Executivo Municipal** quanto a autorização do requerimento apresentado.

Outrossim, é salutar registrar que o imóvel em epígrafe fora adquirido por meio de autorização da lei municipal nº 942/85, cujo teor do art. 2º estabelece expressamente que “*a área a ser adquirida será usada para construção de um galpão para estocagem da Merenda Escolar*”.

Neste contexto, observa-se que a propriedade fora adquirida com destinação a determinada e específica utilização, razão pela qual se faz necessária a desafetação do bem imóvel com vistas a promover a retirada do destino ao qual o bem está indicado.

Sobre o tema Mello (2015, p. 939) destaca que a “*afetação é a preposição de um bem a um dado destino categorial de uso comum ou especial, assim como desafetação é sua retirada do referido destino*”¹.

¹ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 32ª ed., rev. e atual. – São Paulo: Malheiros Editores, 2015.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim/ES

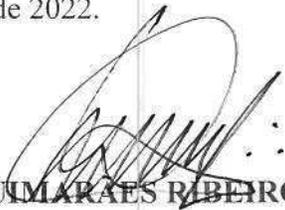
procuradoria@itapemirim.es.gov.br

Com efeito, a desafetação do bem depende de lei ou de ato do Executivo praticado em conformidade com a legislação vigente.

Por derradeiro, cumpre salientar que a manifestação da Procuradoria Municipal é de caráter opinativo e não vinculante. Ademais, consoante precedentes do Colendo Superior Tribunal de Justiça, “*a mera emissão de parecer opinativo encontra-se sob a inviolabilidade dos atos e manifestações da atividade de advocacia, em razão da essencialidade do advogado à atividade jurisdicional, nos termos do art. 133 da Constituição Federal*” (RHC n. 126.954/SC, relator Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, julgado em 14/12/2021, DJe de 17/12/2021).

Desta forma, não tendo sido apresentado qualquer pronunciamento do Senhor Prefeito Municipal, bem como diante da evidente indisponibilidade do bem público que se pretende utilizar, promovo a devolução dos autos à *Assessoria Executiva de Gabinete* para que adote as providências que entender pertinentes.

Itapemirim/ES. 12 de dezembro de 2022.


DIEGO GUIMARÃES RIBEIRO
Procurador-Geral
Matrícula nº 211867-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRIDADE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA - SIGET

Itapemirim-ES, 19 de dezembro de 2022.

Processo: 5433/2022 – Solicitação uso espaço público

Origem: Secretaria Municipal de Cultura.

Destinatário: Departamento de Patrimônio.

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Cultura, solicitando o uso do espaço público onde anteriormente funcionou a Feira Municipal d Agricultura Familiar de Itapemirim, sob a gerência do Núcleo de Gerenciamento da Agricultura Familiar – NAGRIF, a fim de aproveitar-se o espaço para “abarcara um local cultural para divulgação e renda das artesãs deste município”.

Reiteramos nosso parecer às fls 17 e retornamos os autos a este Departamento, para que sejam verificadas informações sobre a Afetação do bem, informação essa solicitada às fls 04.

Solicitamos ainda nos informar se o bem foi adquirido com verba específica da Educação.

Após, retornem-se os autos para autorização do Chefe do Executivo.


MELQUISEDEQUE GOMES RIBEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA - SIGET

MELQUISEDEQUE GOMES RIBEIRO
Secretário - SIGET
Matrícula Nº 211692-01

À Cantada Geral,

Para atendimento a solicitação em folhas 15.

20/12/2022
Mônica Pa

A Cultura

Para conhecimento e providências.

Em 22/12/22

Analis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E-mail: secultdeitapemirim@gmail.com

Fls. 21

Processo Nº 5433/2022

Itapemirim/ES, 26 de dezembro de 2022.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Encaminho nos autos o processo nº 5433/2022, que dispõe do memorando nº 071/2022 da qual a Secretaria de Cultura solicita o espaço constante no anexo I e II as fls. 02 e 03, cuja finalidade era ocupar o espaço oportunizando aos agentes culturais um ponto fixo para comercialização de seus produtos artesanais.

Isto posto, após tramitação, observou-se que o local foi adquirido com a finalidade de comportar o depósito de merenda, pertencente a Secretaria Municipal de Educação. Na oportunidade destaco, que em 1986 as pastas da Cultura e Educação eram únicas, funcionando por um período setores administrativos e o depósito de merenda, como também a biblioteca pública municipal "Thomé de Souza Machado". Após resolução CEC nº 001/2011 publicada no diário oficial/ES, as fls. 13 e 14 que tomba em caráter definitivo a Rua das Palmeiras e em seu envolto, o local ora comprado para a finalidade de depósito da educação, foi construído para abarcar os ambulantes que estavam ocupando a praça, vez que o patrimônio estando nessas condições não poderia realizar a prática.

Assim, diante o exposto, considerando que houve investimento por parte da administração nos anos anteriores, sendo necessárias apenas algumas modificações, peço deferimento ao Secretário municipal de Educação, para que se manifeste no processo, autorizando a continuidade do objetivo inicial, ou que indique uma outra finalidade para que o local seja usado corretamente.

Após, remetam-se os autos a essa Secretaria, para análise e novo encaminhamento quando à legalidade do pleito.

Sendo que nos cumpria, reitero os votos de estima e distinta consideração e aproveito o ensejo para colocar-me à disposição para eventuais diálogos.

No mais, manifesto os votos de estime e distinta consideração.


Rafael Perin dos Santos
Secretário Municipal de Cultura
Dec. 18.820/2022

"Fomentar a cultura é reunir nossas capacidades artísticas, nossos artísticas, descobrir dons, aprimorar talentos e incentivar a riqueza humana de nossa terra."

À AEG;

Entendendo que hoje a secretaria municipal de Educação não ocupa o espaço e não tem o projeto de ocupação, DEFIRO o pedido após manifestação do chefe do executivo, mantendo a finalidade do espaço em atender a secretaria de cultura com atividades relacionadas o artesanato e demais áreas da cultura, considerando que a feira e seus ambulantes estão ocupando outros espaços públicos. Este é o meu entendimento.

Em 30/08/23


Rafael Perin dos Santos
Secretário Municipal de
Educação de Itapemirim
Decreto nº 19.854/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES
Secretaria de Integridade Governamental e Transparência

22
/ 7

Processo nº.: 5.433/2022

Referência: Solicitação uso espaço público

Origem: Secretaria de Cultura

Destinatário: Procuradoria Geral

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Imo. Secretário de Cultura, solicitando o uso do espaço público onde anteriormente funcionou a Feira Municipal da Agricultura Familiar de Itapemirim, sob a gerência do Núcleo de Gerenciamento da Agricultura Familiar – NAGRIF, a fim de aproveitar-se o espaço para “abarcando um local cultural para divulgação e renda das artesãs deste município”.

Instado a se manifestar, o setor de Fiscalização da Secretaria de Obras e Urbanismo anexou aos autos a escritura pública que comprova a titularidade do imóvel em nome da Prefeitura de Itapemirim.

Pelo exposto, diante da documentação anexada às fls. 8/15, bem como ao relevante interesse público para aproveitamento do espaço público, a fim de conferir suporte à prática do ato administrativo a ser adotado, retornem-se os autos para manifestação prévia e conclusiva quanto à legalidade do pleito, com o escopo de subsidiar a decisão a ser tomada por este gestor, sobretudo quanto à afetação do bem, haja vista à alteração da destinação originalmente designada.

Após, retornem os autos para deliberação.

Itapemirim/ES, 21 de setembro de 2023.


ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal

À AEG,

CONSIDERANDO QUE A MATÉRIA JÁ FOI OBJETO DE ANÁLISE DESTA PROCURADORIA CONFORME SE INTERE DA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 19/19-V, DEVOLVO OS AUTOS PARA QUE SEJAM ADOPTADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E PERTINENTES.

ITAPEMIRIM/ES, 28 DE SETEMBRO DE 2023.



Diego Guimarães Ribeiro
Procurador-Geral
Mat. 211867-01

A PROCURADORIA LEGISLATIVA

1. Para análise jurídica da minuta de fls. 23-27.
2. Em 24/10/23, às 12h04m.



Assessor Executivo
Mat. 109640-01.

minulor

23
4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

Itapemirim-ES, 24 de outubro de 2023.

OF/GABP-PMI/Nº./2023.

Ao Exmº. Sr.

PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim – Poder Legislativo Municipal

Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330.000 – Itapemirim-ES.

Sr. Presidente,

Encaminha-se à V. Exa. o Projeto de Lei (anexo) cuja ementa versa *in verbis*:

“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE BEM ESPECIAL DO MUNICÍPIO E DÁ DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL RESPECTIVO, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA”.

Deste modo, espera-se que o projeto seja recebido nos ritos que lhe são próprios, em obediência aos mandamentos da Lei Orgânica do Município de Itapemirim e em conformidade com as demais normas intrínsecas ao Processo Legislativo Municipal.

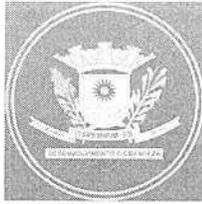
Sem mais para o momento, reitera-se manifestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito de Itapemirim

minuta

24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

MENSAGEM Nº , DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim,

Ínclitos vereadores componentes da atual legislatura municipal,

Nos termos do parágrafo único do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Itapemirim, combinado com o artigo 61, III e o artigo 36, inciso II, alínea “a” da mesma Lei, em consonância com o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, encaminha-se para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que: ***DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE BEM ESPECIAL DO MUNICÍPIO E DÁ DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL RESPECTIVO, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.***

A Secretaria Municipal de Cultura do Município iniciou processo com o intuito de destinar espaço que atualmente se encontra sem uso pelo Município para abrigar os artesãos e artesãs do Município, vislumbrando propiciar um lugar mais adequado para que estes, apoiados pelo Poder Público Municipal, possuam local adequado para divulgação e comercialização de seu trabalho, de forma a se possibilitar melhor fomento da área em nosso Município.

Deste modo, constatou-se que o espaço fora utilizado fora dos limites legais que lhe deram destinação e, ainda assim, não mais comportava a atividade ali desenvolvida, razão pela qual a demanda fora transferida para local diverso, deixando o espaço objeto da presente demanda sem utilização efetiva, até o presente momento.

Destaca-se a importância deste local para funcionamento de um espaço cultural destinado aos artesãos do Município, vez que até hoje tal grupo de munícipes não encontrou apoio do Poder Público Municipal com a cessão de um espaço em que possam desenvolver suas

Minister

25
4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.
Itapemirim – Espírito Santo.
CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

atividades, comercializar seus produtos e gerar a economia que se espera no exercício de tais funções.

Ademais, a destinação pretendida permitirá que o Poder Executivo prepare o local conforme as demandas necessárias ao atendimento dos artistas em questão, de maneira a atender o interesse público e tornar um espaço hoje improdutivo em um espaço cultural que movimentará ainda mais a economia da sede.

Insta informar que quando o imóvel fora originalmente adquirido, sua finalidade era a de comportar o depósito de merenda pertencente à Secretaria Municipal de educação. Frise-se que em 1986 as pastas das Secretarias Municipais de Educação e Secretaria Municipal de Cultura eram uma só, funcionando por um período setores administrativos e o depósito de merenda, como também a biblioteca pública municipal “Thomé de Souza Machado”. Atualmente, o espaço não mais detém utilidade para a destinação anteriormente definida, sendo o espaço considerado de grande utilidade para utilização pelos artesãos do Município.

Portanto, constituindo-se projeto de lei com profunda e inequívoca relevância inerente ao interesse público, requer que seja o mesmo recebido com acolhida favorável pelos nobilíssimos Edis, para que uma vez aprovado surta os pretendidos efeitos que dão razão à sua propositura perante o Poder Legislativo Municipal.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito de Itapemirim

Minuta

26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

PROJETO DE LEI Nº. _____, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE BEM ESPECIAL DO MUNICÍPIO E DÁ DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL RESPECTIVO, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada da destinação originária do bem de uso especial definida pela Lei Municipal nº 942, de 1985 o imóvel outrora designado para “construção de galpão de estocagem de merenda escolar no centro educacional municipal”, conforme registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da sede deste Município, Livro Nº 139, fls. 13-14v, que assim o descreve:

I. “Uma área de terreno urbana para construção situada nesta cidade, à “Rua do SAAE”, medindo 80,00m² (oitenta metros quadrados), dividindo-se pela frente com a referida “Rua do SAAE”, fundos com a vala Municipal e dos lados com terrenos dos próprios vendedores e com terrenos da própria compradora, transcrita no CRI desta Comarca no Lº mº 2 – A, fls. 178, sob nº 374”.

Art. 2º. A área desafetada na forma do Art. 1º desta Lei será utilizada exclusivamente para abrigar espaço cultural destinado aos artesãos do Município, visando divulgação e comercialização de seus produtos, constituindo-se em espaço de fomento das atividades culturais que se proponha como local de desenvolvimento das atividades, da economia e do crescimento do segmento artístico em questão.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os respectivos registros junto ao cartório de registro de imóveis respectivo.

Minuta

27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

Art. 4º. Fica o logradouro público de que trata o Art. 1º desta Lei denominado “Espaço Cultural José Mauro Sales”, ficando o Poder Executivo Municipal responsável pela fixação de placas indicativas e comunicação às empresas fornecedoras de energia elétrica, água, saneamento e aos Correios a existência desta Lei.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal do corrente exercício, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a suplementar os recursos estritamente vinculados ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itapemirim-ES, 24 de outubro de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

PROCURADORIA SETORIAL LEGISLATIVA/ADMINISTRATIVA-PESSOAL
Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)
– procuradoria@itapemirim.es.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo N.º 5433/2022

EMENTA: MINUTA PROJETO DE LEI.
AFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO. NOME DO
LOGRADOURO. LC 95/98

AO GABINETE DO PREFEITO,

Cumprе esclarecer que o presente parecer é orientativo e opinativo, não sendo competência desta Procuradoria Setorial a emissão de valor ou análise do caso concreto, nem tampouco análise de critérios técnicos sobre o assunto, cabendo apenas e tão somente, a orientação quanto a aplicação da legislação vigente, bem como a observância das normas de elaboração de leis.

Antes de adentrar na matéria do presente parecer, salientamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Tem-se por pressuposto, assim, que as informações contidas no presente processo tenham sido regularmente apuradas pela área técnica do órgão competente e conferidas pela autoridade responsável.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de minuta de projeto de lei visando atender ao requerimento da Secretaria Municipal de Cultura, para utilização do espaço antes



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

PROCURADORIA SETORIAL LEGISLATIVA/ADMINISTRATIVA-PESSOAL
Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)
– procuradoria@itapemirim.es.gov.br

utilizado pela FEIRA DO PRODUTOR RURAL para utilização e instalação de feira de produtos artesanais, produzidos por artesãos do Município de Itapemirim.

Após buscas nos setores administrativos, bem como manifestação da Secretaria Municipal de Obras, consta que o imóvel possui afetação legal, Lei Municipal 942/85, que dá conta da destinação do mesmo para “construção de um galpão para estocagem de merenda escolar no centro educacional municipal”

A mesma legislação informa que a aquisição do imóvel dar-se-ia através de recursos do Orçamento Municipal.

Assim, consta autorização do Exmo. Prefeito Municipal para a elaboração da presente minuta, que agora é analisada.

DA MINUTA DO PROJETO DE LEI

A minuta traz a proposição de “desafetação de bem especial(...)”

Entendendo o conceito de desafetação de bem público temos que esta consiste em retirar deste a destinação de uso comum ou especial, transformando-o em bem público dominical.

Os bens públicos são classificados de acordo com o artigo 99 do Código Civil:

Art. 99. São bens públicos:



[Handwritten signature]

I- os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II- os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados;

III- os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Assim, se “afetar nada mais é que vincular, conectar, ligar juridicamente um determinado bem a certa função pública concreta e primária. Por outro lado, desafetar significa afastar a associação jurídica de um bem da sua função ou utilidade pública. Reafetar ou reclassificar consiste em trocar, modificar, substituir a afetação atual por nova destinação ou acoplar à afetação inicial usos primários novos”¹

Dessa forma, entendo que o intuito do legislador não é o de retirar a característica do bem especial quanto a sua utilização, mas mantê-lo, apenas alterando a sua destinação.

Assim sugiro que a redação da minuta considere: “Dispõe sobre a substituição de afetação de bem especial do Município de Itapemirim e dá denominação do Logradouro Público Municipal Respectivo, nos termos que especifica”, bem como promova adequações às demais menções no corpo da minuta.

Quanto a denominação apontada para o logradouro público em questão no artigo 4º, importa que haja a expressa manifestação do Chefe do Poder Executivo, o que não encontramos nos autos processuais.

¹ <https://consiliodoanadidmunicipal.br/verbete/31/edicao-1/uso-de-bem-publico>



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

PROCURADORIA SETORIAL LEGISLATIVA/ADMINISTRATIVA-PESSOAL
Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)
– procuradoria@itapemirim.es.gov.br

No mais, a redação da minuta atende ao disposto pela Lei Complementar 95/98.

É o que nos cabia.

Itapemirim-ES, 01 de novembro de 2023.

JOHSUA PONTES ALVES DALMOLIN

Procuradora Municipal - OAB/ES 13610

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOHSUA PONTES ALVES DALMOLIN

Data: 01/11/2023 14:02:40 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES
Secretaria Municipal de
CULTURA

Assinado digitalmente
RAFAEL PERIN DOS
SANTOS:14690699711
27/06/2023 - 11:31:17

MEMORANDO SEMCULT. Nº 097/2023

DATA: 27 de junho de 2023

DA: Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT

PARA: Assessoria de Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Denominação do Espaço Cultural

Ilustríssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o inicialmente e pelo presente **ENCAMINHAR**, a proposta de denominação do espaço cultural situado a rua Crisanto Araújo, em que serão realizadas atividades culturais (artesanato, gastronomia, música, teatro e dança).

Nesse sentido, sob indicação do conselho municipal de cultura apresentamos a proposta de lei contendo o nome: **“ESPAÇO CULTURAL – JOSÉ MAURO SALES”**.

Justifica-se a escolha do nome, em razão dos grandes feitos a esta municipalidade em especial a cultura do município, com seu apoio incansável ao artesanato de nossa cidade, fomentando e incentivando os agentes culturais que desenvolve este importante trabalho para a cultura itapemirinese.

Sem mais, elevamos os votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

Rafael Perin dos Santos
Subsecretário de Gestão do Patrimônio
Histórico Material e Imaterial
Dec. 19.671/2023



Projeto de Lei Nº XXX/2023

“Dispõe sobre a denominação do espaço cultural, situado a rua Crisanto Araújo e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que ela aprovou e o Prefeito sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art 1º. Fica denominado “Espaço Cultural José Mauro Sales”, localizado no município de Itapemirim estado do Espírito Santo, na rua Crisanto Araújo e dá outras providências.

Art 2º. O espaço cultural “José Mauro Sales”, destina-se a promover e incentivar atividades artísticas, culturais e educacionais, visando a disseminação da cultura e o enriquecimento da comunidade local.

Art 3º. O espaço cultural “José Mauro Sales”, será gerido pela Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com entidades e instituições culturais do município.

Art 4º. O espaço cultural “José Mauro Sales” deverá promover regularmente eventos e atividades que englobem as diferentes manifestações culturais, tais como exposições, apresentações teatrais, musicais, danças, palestras, workshops, artesanato, gastronomia e entre outros.

Art 5º. A gestão do espaço cultural “José Mauro Sales” será responsável pela manutenção, conservação e segurança das instalações, bem como pela promoção e divulgação das atividades realizadas.

Art. 6º. Fica autorizado o repasse de recursos financeiros para a manutenção do espaço cultural “José Mauro Sales”, por meio de convênios, parcerias e patrocínios estabelecidos com entidades públicas e privadas, visando garantir a continuidade das atividades.

Art. 7º. A secretaria municipal de cultura poderá editar normativas, a fim de regularizar todo trabalho a ser desenvolvido no espaço cultural.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 27 de junho de 2023.

Antônio da Rocha Sales
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES

Secretaria Municipal de CULTURA

Justificativa:

O presente projeto de lei visa nomear o espaço cultural localizado no município de Itapemirim estado do Espírito Santo, a fim de conferir identidade e reconhecimento oficial a essa importante instituição cultural.

A denominação do espaço cultural contribuirá para fortalecer sua imagem perante a comunidade local, facilitando sua identificação e promoção, além de homenagear uma grande personalidade pelos seus relevantes trabalhos para o setor cultural do município de Itapemirim.

Ao nomear o espaço cultural "José Mauro Sales" estamos valorizando a diversidade cultural, estimulando a participação da população em atividades culturais e promovendo o desenvolvimento cultural e social do município.

A denominação do local como "Espaço Cultural José Mauro Sales" será uma homenagem justa e merecida a esse grande servidor público, que dedicou sua vida ao desenvolvimento do município de Itapemirim.

Contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que certamente trará benefícios significativos à comunidade local e ao fortalecimento das atividades culturais em nosso município.

Antônio da Rocha Sales
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES
Secretaria Municipal de
CULTURA

MEMORANDO SEMCULT. Nº 103/2023

DATA: 12 de julho de 2023

DA: Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT

PARA: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão – SEMAPLAG
Setor de Patrimônio

ASSUNTO: Solicitação que se faz

Prezados;

Apraz cumprimentá-los cordialmente, e pelo **PRESENTE** nos reportamos com o intuito de informar que em breve estaremos inaugurando o espaço cultural situado a rua Crisanto Araújo, em que serão realizadas atividades culturais (artesanato, gastronomia, música, teatro e dança). Para tanto solicitamos que seja averiguado se já existe algum espaço público denominado por Lei “José mauro Sales” em nosso município, conforme orientado pela secretaria de Integridade Governamental e Transparência – SIGET.

Certos da compreensão e do pronto atendimento, elevo os votos de estima e distinta consideração e coloco-me a disposição para dirimir possíveis dúvidas.

Atenciosamente;

Rafael Perin dos Santos
Subsecretário de Gestão do Patrimônio
Histórico Material e Imaterial
Dec. 19.671/2023

“Fomentar a cultura é reunir nossas capacidades artísticas, nossos artísticas, descobrir dons, aprimorar talentos e incentivar a riqueza humana de nossa terra.”



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES
Secretaria Municipal de
CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT

 Praça Domingos José Martins, nº 40, Centro, Itapemirim - ES, 29330-000

 semcult@itapemirim.es.gov.br

Documento digital, verifique em: <https://itapemirim.essencialopias.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: c1b3de8ed82e940059f04e06d0147b1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Itapemirim, 19 de julho de 2023.
PROTOCOLO BPMS 11492/2023.

A:

SEMCULT,

Em atenção a solicitação dessa Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT MEMORANDO SEMCULT. Nº 103/2023 solicitando que seja averiguado se já existe algum espaço público denominado por Lei “José mauro Sales” no município de Itapemirim. O Departamento de Patrimônio se manifesta

Após cuidadosa busca em nossos arquivos digitalizados e convencionais, **NÃO FORAM IDENTIFICADOS** em nossos arquivos nenhum espaço público denominado por Lei “José mauro Sales” no município de Itapemirim.

Atenciosamente,


Everton Couto Rocha – Mat. 211886-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Itapemirim, 11 de Setembro de 2023.
PROTOCOLO BPMS 11492/2023.

A:

SEMAPLAG,

Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT MEMORANDO SEMCULT. Nº 103/2023 e demais mensagem anexadas ao processo BPMS 11492/2023 solicitando que seja averiguado se já existe denominação Pré-existente do espaço, localizado na rua Crisanto Araújo (antigo Bateau Mouche) onde funcionou a feira de agricultura familiar no município de Itapemirim. O Departamento de Patrimônio se manifesta

Após cuidadosa busca em nossos arquivos digitalizados e convencionais, o departamento de PATRIMÔNIO informa que só a em posse deste setor, copias de Certidão de compra do devido local (área/terreno). Segue em anexo nas paginas seguintes.

Atenciosamente,

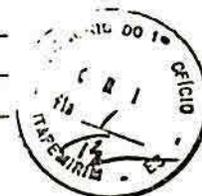

Everton Couto Rocha – Mat. 211886-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO
3.º
OFÍCIO DE NOTAS
WALDIR ALVES
Yabellá,
BENEDITO E. MUQUI
Substituto
ITAPEMIRIM - ES

ESTADO DE _____ ESPÍRITO SANTO-
COMARCA DE _____ ITAPEMIRIM-
MUNICÍPIO DE _____ ITAPEMIRIM-
DISTRITO DE _____ SEDE-



WALDIR ALVES
TABELIÃO

LIVRO Nº -139. *** ** FLS. 13-14vº. *** ** 1º.- TRASLADO

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA - VALOR Cz\$ -5.500,00- *** **

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e seis (1.986)- *** * aos vinte e nove (29) *** dias do mês de Agosto (08) *** nest a cidade de Itape- mirim- Estado do Espírito Santo- em o Cartório do 3º. Ofício- à Praça Domin- gos Martins nº.82- em virtude de distribuição que foi feita a êste Cartório - conforme bilhete aqui arquivado. *** ** * e as teste- perante mim Esc., Auxiliar nas funções de Juramentado. *** * e as teste- munhas adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes entre si justas, havindas e contratadas, a saber: - De uma parte, outorgantes vendedores, o Sr. TAINÉ GUILHERME DE MORENO e sua mulher Dª. SONIA LÚCIDE BROMANA DE MORENO, brasileiros, casados, serven- tuários da Justiça, residentes nesta cidade, portadores do CIC nº.082.871.807 59, estando a Srª. Sonia Lúcida Bromana de Moreno, representada, neste ato, por seu marido Taine Guilherme de Moreno, já qualificado, conforme procuração lavrada nestas Notas no Lº nº.44, fls.319.*

E, de outro lado como outorgada compradora, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA- PEMIRIM, inscrita no CGC-MF, sob nº.27.174.168/0001-70, representada, neste ate, por seu prefeito Municipal, Sr. Benedito Enéas Muqui, brasileiro, casa- do, serventuário da Justiça, residente nesta cidade, portador do CIC nº. 071.083.207-97.*

17

registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Itapemirim-E.E.Santo. *** ** *
Comarca de Itapemirim-E.E.Santo. *** ** * , sob nº -
e, achando-se contratado com o outorgado comprador por bem desta escritura,
e na melhor forma de direito para lhe vender, como de fato vendido tem à PREFEITURA MU-
NICIPAL DE ITAPEMIRIM. *** ** * ** * ** * ** * ** * ** *



CARTÓRIO
3.º
OFÍCIO DE NOTAS
WALDIR A. VES
Tabellão
BENEDITO E. MUQU
Substituto
ITAPEMIRIM - CS

pelo preço certo e ajustado de Cz\$ -5.500,00- (cinco mil e quinhentos cruzados). ***

importância essa que do outorgado comprador confessa e declara já haver
recebido em moeda corrente pelo que se dá por pago e satisfeito dando ao
comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme
e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo tempo, como se obriga a responder
pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quais-
quer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dele outorgado comprador
todo seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da
cláusula - CONSTITUTI. Pelo outorgado comprador perante as mesmas teste-
doras, o Sr. TAINÉ GUILHERME DE MORENO e sua mulher D^{ca}. SONIA LÚCIDE BROMANA
DE MORENO. *** ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** *

sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de cinco mil e quinhentos
cruzados (Cz0.5.500,00). *** ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** *

318.937,12

e esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos dizeres
impressos. De tudo dou fé. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de
impostos pagos e certidões Armas do Estado- Governo do Estado do Espírito Santo -
Secretaria de Estado da Fazenda- Coordenação da Administração Tributária- Do-
cumento da Arrecadação- Rede Própria- FAZÃO Social- Cartório do 3º. Ofício -
Itapemirim- Base de cálculo , digo, código, 22,50- 59,20- total a recolher ''
Cz\$59,20; valor estado- Cz\$.59,20- Responsavel pelo preenchimento- José Barro
so Rangel- Matrícula 8985-61- Isento de ITBI na forma preconizada 276, inciso
I, alínea "C" do decreto nº.634-N de 10/03/75. As certidões negativas das fa-
zendas Públicas Municipal de Estadual 28/08/86 e 29/08/86, bem como as de ''
ônus reais e feitos ajuzados 28/08/86 e 29/08/86, ficam arquivadas em Cartó -
rio em pasta própria.*

Área de 80,00m2 em Itapemirim - ES, na Rua do SAAE

CARTÓRIO

Rua ... (017) 532-1360
Espírito Santo

... e dou, fa. que este título foi

Protocolado sob o n.º 25.449, L.º 1/F, Fis. 64

Registrado sob o n.º 1-12.979, L.º 2-1/AD, Fis. 267

Itapemirim - ES, 25 / agosto / 1989

O Oficial: B. Moreno

Therézinha B. Guimaraes de Moreno
Of. Subst. Cart. Reg. Geral de Imóveis e Ppl.
de Títulos

E por se acharem assim contratados me pediram lhes fizesse a presente escritura, que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam com as testemunhas a tudo presentes e que são: digo, assinam-na, sem a presença de testemunhas em virtude do provimento nº . 05/81, baixado pela corregedoria Geral da Justiça. Eu, Joelson Baptista do Nascimento, Esc., Auxiliar nas funções de Jurementado que escrevi e assino ao impedimento do Tab. titular, as) Joelson Baptista do Nascimento, Taine Guilherme de Moreno. p.p. Taine Guilherme de Moreno, Benedito Enéas Muqui. Traslada na mesma data Eu, Joelson Baptista do Nascimento Esc., Auxiliar nas funções de Jurementado que escrevi. Em Test. da verdade.
O Tab. Joelson Baptista do Nascimento
JOELSON BAPTISTA DO NASCIMENTO

EMITIDAS DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA CONFORME IN-SRF- 090/85.

CARTÓRIO
3.º
OFÍCIO DE NOTAS
WALDIR ALVES
Tabellão
BENEDITO E. MUQUI
Substituto
ITAPEMIRIM - ES

peças conhecidas de mim e das testemunhas, pelas próprias de
que trato e dou fé. E, perante as mesmas testemunhas pelo outorgante vendedor
me foi dito que sendo senhor e possuidor, a justo título e absolutamente livre e
desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legais de

Uma área de terreno urbana para construção (situada nesta cidade, à Rua do " " SAAE, medindo 80,00m2 (oitenta metros quadrados), dividindo-se pela frente " " com a referida Rua do SAAE, fundos com a vala Municipal e dos lados com terre nos dos próprios vendedores e com terrenos da própria compradora, transcrita' no CRI desta Comarca no Lº nº.2-A, fls.178, sob nº.374, adquirida anteriormen te por escritura Pública de compra e venda de 30/03/76, no valor de Cr\$. " " 5.000,00 área maior. A área acima descrita é adquirida por autorização Legis - lativa Lei nº.942/85, de 02/12/85 e destinada a construção de um galpão para' estocagem de merenda escolar no centro educacional Municipal.



TERMO DE CONSENTIMENTO

Eu, **Marli Sônia Sales Viana**, portadora do documento de identidade de nº 136.623-ES, inscrita no cadastro de pessoa física de nº 045.683.617-96, residente a rua Coronel Marcondes de Souza, S/Nº – Centro, Itapemirim-ES. Na qualidade de irmã do Sr. José Mauro Sales da Penha (in memorian).

Declaro compreender que esta homenagem poderá envolver a divulgação de fotografias, vídeos, textos ou qualquer outra forma de material que tenha relação com o falecido **José Mauro Sales da Penha**. Entendo que tais materiais podem ser utilizados em diferentes meios de comunicação, como redes sociais, sites, publicações impressas, entre outros, com o intuito de preservar a memória e honrar a vida do falecido.

Ademais, autorizo a utilização do nome e imagem do falecido **José Mauro Sales da Penha** para os fins descritos acima, respeitando sempre a dignidade e o respeito que lhe são devidos.

Declaro ainda que não possuo qualquer objeção ou restrição à realização desta homenagem e libero os organizadores e envolvidos de qualquer responsabilidade legal relacionada à utilização do nome e materiais mencionados.

Por meio deste termo, manifesto meu consentimento e autorização para a realização da homenagem em memória ao falecido José Mauro Sales da Penha

Itapemirim, 06 de outubro de 2023



Marli Sônia Sales Viana